



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

**LEI Nº 2.248 DE 11 DE MAIO DE 2026**

(RECONHECE ESTRADA RURAL COMO MUNICIPAL)

**SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA**, Prefeita Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

**Art. 1º** - Fica reconhecida como Estrada Municipal a estrada rural **ALD-460**, especialmente a seguinte área: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.549.146,64m e E 223.826,55m; na junção de divisa da rodovia deputado Roge Ferreira, SP-225, km 78+304 metros, pista oeste, com a cerca divisória da Fazenda São Domingos, matrícula 9.208, Maria Lucia Farani Casimiro Costa, e iniciando nesta confrontação até o vértice 13, com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 01, 27°26'54" e 12,926 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.549.158,11m e E 223.832,51m; 24°19'35" e 14,259 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.549.171,10m e E 223.838,39m; 18°27'08" e 12,179 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.549.182,65m e E 223.842,24m; 21°17'40" e 10,622 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.549.192,55m e E 223.846,10m; 33°26'45" e 66,756 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.549.248,25m e E 223.882,89m; 33°38'36" e 47,430 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.549.287,74m e E 223.909,17m; 33°01'19" e 38,315 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.549.319,86m e E 223.930,05m; 19°28'15" e 8,040 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.549.327,44m e E. 223.932,73m; 13°45'21" e 8,050 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.549.335,26m e E 223.934,64m; 7°58'14" e 74,374 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.549.408,92m e E 223.944,96m; 7°57'11" e 268,656 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.549.674,99m e E 223.982,13m; 8°22'47" e 164,125 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.549.837,36m e E 224.006,05m; Deixa referida confrontação e defletindo a direita segue agora confrontando com a antiga estação ferroviária (Anapolis), pertencente a João Casimiro da Costa, até o vértice 19, sendo: do vértice 13 com 94°41'49" e 53,277 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.549.833,00m e E 224.059,14m; 57°48'55" e 9,033 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.549.837,81m e E 224.066,79m; 28°58'06" e 26,719 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.549.861,19m e E 224.079,73m; 7°22'21" e 4,328 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.549.865,48m e E 224.080,29m; 3°43'41" e 3,733 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.549.869,20m e E 224.080,53m; 337°51'19" e 1,431 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.549.870,53m e E 224.079,99m; Deixa referida confrontação e defletindo a direita segue agora margeando a Estrada Municipal ALD-030 (sentido cidade de Analândia), sendo do vértice 19 com 94°59'47" e 17,657 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.549.868,99m e E 224.097,58m; Deixa referida confrontação e defletindo a direita segue agora confrontando com o antigo pateo residencial, pertencente a União Federal (anterior Fepasa-ferrovia paulista S/A), compromissada a Afonso de Carvalho Teixeira, até o vértice 28, sendo do vértice 20 com 237°21'52" e 3,598 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.549.867,05m e E 224.094,55m; 230°39'39" e 5,358 m até o vértice 22, de coordenadas N





## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

7.549.863,65m e E 224.090,40m; 209°59'33" e 6,208 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.549.858,28m e E 224.087,30m; 199°00'37" e 1,877 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.549.856,50m e E 224.086,69m; 206°22'53" e 6,879 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.549.850,34m e E 224.083,63m; 206°25'54" e 5,267 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.549.845,62m e E 224.081,29m; 203°54'59" e 7,656 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.549.838,62m e E 224.078,18m; 201°15'53" e 14,990 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.549.824,66m e E 224.072,75m; Deixa referida confrontação e segue confrontando com o imóvel de matrícula 60.868, pertencente a LRV - Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., até o vértice 33, sendo, do vértice 28 com 201°15'55" e 4,833 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.549.820,15m e E 224.070,99m; 271°16'24" e 48,478 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.549.821,23m e E 224.022,53m; 236°41'28" e 10,075 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.549.815,70m e E 224.014,11m; 187°21'32" e 85,056 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.549.731,34m e E 224.003,21m; 188°06'45" e 416,054 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.549.319,45m e E 223.944,50m; deixa referida confrontação e defletindo a direita segue agora confrontando com a faixa de domínio da rodovia deputado Roge Ferreira, SP`225, pista oeste, sentido Itirapina, sendo do vértice 33 com 214°18'49" e 209,229 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00', fuso 23, datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, 11 de maio de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 11 de maio de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna  
Prefeita Municipal